



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### EMENDA Nº 01 ao Proc. nº 0298/20 - PLL 118/20

Art. 1º Suprime os art. 6º, 8º e 9º

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda busca sanar questão de ordem legal, uma vez que há a designação direta de atribuições para órgãos do Poder Executivo Municipal, violando o Princípio da Separação dos Poderes (art. 6º, 8º, II e 9º). Ainda, além de consubstanciarem violações à livre iniciativa, consagrada no art. 170 da Constituição Federal, os comandos do art. 8º I, III e IV violam competência legislativa concorrente apenas dos Estados e da União, prevista no art. 24, V, sobre produção e consumo.

## Vereador Tiago Albrecht



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 20/12/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0675207** e o código CRC **FAAE7581**.